



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.459/2017, de 20 de setembro de 2017.

Dispõe sobre organização das Unidades Escolares no Município de Senador Pompeu/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e no exercício pleno do cargo a ele conferido, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Unidades Escolares no Município de Senador Pompeu, na forma deste artigo, a seguir indicadas:

NÚMERO DE CONTROLE	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE
01	EEF Melvin Jones	Sede
02	EEF Moreira Campos	Sede
03	EEIEF Padre Odílio Lopes Galvão	Sede
04	EEIEF Vereador Valfrido Ferreira Lima	Codiá
05	EEIEF Severino Alves Bezerra	Sítio Areias
06	EEF Raquel Costa Linhares	Bonfim
07	EEIEF João Baia Sobrinho	Km 27
08	EEIEF Antônio Jacob Filho	São Joaquim
09	EEIEF Paulo Vitoriano de Oliveira	Sítio Bonito
10	EEIEF Maria José de Oliveira Souza	Sítio Alferes
11	EEIEF Conego Januário da Cunha Barbosa	Sede
12	EEIEF Aristides Batista da Silva	Sítio Patu
13	EEIEF Pedro Holanda	Sítio Jenipapeiro
14	EEIEF Antônio Batista de Lima	Bonfim
15	EEIEF José Antônio de Sousa	Engenheiro José Lopes
16	EEIEF Eliseu Becco Filho	Sede
17	EEIEF Manoel Rufino da Silva	Sítio Lagoa Nova
18	EEl Mundo Feliz	Sede

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 906, de 19 de junho de 1997 e todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, 20 de setembro de 2017.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE